

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

**A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 013 de 13 de fevereiro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (máquina automática para café, forno de microondas e escadas domésticas)**, conforme especificados nos anexos deste Edital, que será processado e julgado de acordo com as disposições deste edital, regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE ABERTURA: 18/NOVEMBRO/2008**  
**HORÁRIO: 14h**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Auditório da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, localizado na rua Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa/PB.

## **I - DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ, FORNO DE MICROONDAS E ESCADAS DOMÉSTICAS, para atender as necessidades desta Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região e seus Ofícios, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam dos Anexos I e II, bem ainda com o preço estimativo obtido e demais condições gerais deste edital.**

## **II – DOS ANEXOS**

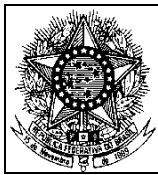
**2.1 – São partes integrantes deste Edital:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Especificações e Quantitativos;**
- c) Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;**
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que trata o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- g) Anexo VII – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 07/2006.**

## **III – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;**

**3.2 – As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

separados e lacrados, a “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme o art. 11, IV e V, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000;

**3.3** – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PRT da 13ª Região;

**3.4** – Não poderá participar deste Pregão empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01, de 7/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público do Trabalho - CNMP;

**3.5** - Fica vedada a participação de Cooperativas na presente licitação, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado pelo Ministério Público do Trabalho e a União nos autos do Processo nº 01082-2005-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho do Distrito Federal;

**3.6** – Os licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que os suspendam ou os declare inidôneos, no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

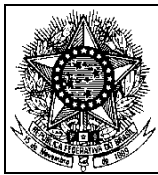
**4.1** – O credenciamento será realizado no início da abertura da sessão pública e não se constitui como condição obrigatória para participação no certame;

**4.2** – A não realização do credenciamento não implicará a exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará a aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a **decadência do direito de recurso**;

**4.3** – As empresas que optarem por se credenciar, deverão enviar um Representante legal, que será o único admitido a intervir na sessão do Pregão, que apresentará para credenciamento junto à pregoeira cédula de identidade ou outro documento que o identifique, acompanhada de um dos seguintes documentos que comprovem a legitimidade da representação:

**a) Instrumento público de procuração**, com poderes expressos para os respectivos atos inerentes à licitação na modalidade pregão;

**b) Instrumento particular de procuração**, com poderes expressos para os respectivos atos inerentes à licitação na modalidade pregão, assinado pelo representante legal e acompanhada da cópia autenticada ou do original do ato de investidura do outorgante, na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

**c) Documento que comprove a capacidade de representar a Empresa** no caso de Titular, Diretor ou Sócio da mesma;

**d) Documento de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.4** – Os documentos que comprovam a legitimidade da representação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto;

**4.5** – Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

**4.6** – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma durante a sessão do Pregão;

**4.7** – A apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo IV) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002);

**4.8** – Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a declaração de regularidade de que trata o Anexo VII, **deverão vir FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados à Pregoeira quando solicitados;

**4.9** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos Capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI**;

**4.10** – A autenticação das cópias dos documentos necessários ao credenciamento, poderá ser feita por cartório competente, pela Pregoeira ou por algum membro de sua equipe de apoio;

**4.11** - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 10.1 do capítulo X deste edital, sem prejuízo de outras medidas legais aplicadas à espécie.

## **V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - Não será admitido o encaminhamento de propostas por via fac-símile, postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente, pelo interessado ou seu representante legal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

**5.2** – No envelope deverá conter a palavra “**PROPOSTA**”, número deste pregão, dia e hora de abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma nacional, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, nome e dados pessoais (estado civil, CPF, RG, e cargo exercido na empresa) do responsável pela assinatura do contrato.

**5.3** – A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que o limite máximo para os valores unitários, adquirido com base na pesquisa de mercado efetuada por esta Regional, é de:

ITEM	Especificação do Objeto	QTE	Valor de Referência (R\$)
01	Máquina automática para café expresso	01	2.963,83
02	Forno de microondas	03	419,00
03	Escada doméstica de abrir	04	67,00
04	Escada extensível em alumínio	03	415,00

c) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

d) Prazo de garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do material;

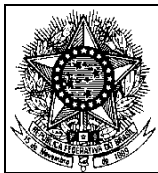
e) Prazo de entrega do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da retirada da nota de empenho;

f) Que o prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**5.4** - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

**5.5** – Eventuais falhas formais, erros ou omissões nas propostas que não comprometam o objetivo deste certame, poderão ser supridas pelos representantes dos licitantes no decorrer da Sessão e antes de aberta a fase de oferta de lances;

**5.6** - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, implicando, inclusive, o pleno conhecimento do local de entrega;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

**5.7** – É facultado à pregoeira diligenciar para verificação das informações apresentadas nas propostas objeto desta licitação, no período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão;

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – Para habilitação ao presente PREGÃO, serão exigidos dos participantes os documentos a seguir enumerados:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND;
- d) Declaração expressa do responsável pela Empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos moldes do Anexo III da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**;
- e) Declaração do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor de Idade), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;

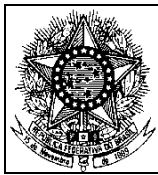
**6.2** – Os documentos mencionados no subitem 6.1 devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura da documentação;

**6.3** – Esses documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sítios” dos órgãos emitentes dos referidos documentos;

**6.4** – A apresentação da documentação exigida nas alíneas “a” a “c” do subitem 6.1 poderá ser substituída por consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso das licitantes inscritas no dito sistema, quando será verificada a sua regularidade;

**6.5** – Procedidas as consultas especificadas no subitem 6.4, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Equipe de Apoio, bem como por qualquer licitante presente;

**6.6** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

**6.7** – As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou entidade pública e nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1;

**6.8** – A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

## **VII– DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

### **7.1 – PRIMEIRA FASE: DO CREDENCIAMENTO**

**a)** No dia e horário estabelecido neste Edital, será procedido o credenciamento, observando-se o que preceitua o Item IV, quando os interessados serão convidados a entregar os documentos comprobatórios de sua qualidade de representação das licitantes, com poderes expressos para os atos inerentes ao certame licitatório, bem como a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), **fora do envelope**;

**b)** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão à pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**c)** encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

### **7.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**a)** Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela pregoeira;

**b)** Após abertos os envelopes contendo as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo;

**c)** Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes presentes na sessão, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

**d)** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

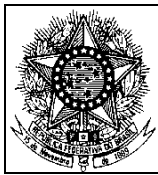
**e)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**f)** Havendo duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio para fins de ordenação dos lances verbais;

**g)** Havendo 2 (duas) ou mais propostas empatadas, sendo estas as de menor preço, em não havendo lances verbais e permanecendo o empate, será efetuado sorteio público após verificado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

**h)** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, pelos proponentes classificados, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

**i)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**j)** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

**k)** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, **se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição,** a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora;

**l)** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior;

**m)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior;

**n)** Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade, de conformidade com os termos do Edital e com o valor estimado para a contratação. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço;

**o)** O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação;

**p)** Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar em 10% ou mais o valor máximo de que trata o item 5.3.b deste edital;

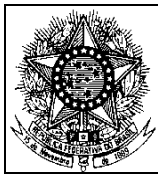
**q)** Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

### **7.3 – TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**a)** Se aceita a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital;

**b)** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação, de conformidade com os termos editalícios, será declarada vencedora, sendo posteriormente, no caso de não haver manifestação de interposição de recurso, adjudicado o objeto;

**c)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e ao valor estimado para a contratação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

e a ele adjudicado o objeto do certame;

**d)** Verificando-se a hipótese do item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação;

**e)** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por quaisquer dos representantes das licitantes presentes.

#### **7.4 – QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO**

**a)** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002;

**b)** Na hipótese acima apontada, será(ão) registrado(s) na ata o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) e da(s) respectiva(s) empresa(s) que manifestou(aram) o interesse em recorrer, bem como a síntese das suas razões;

**c)** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**d)** O recurso, que não terá efeito suspensivo, será dirigido à Sra. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Ordenador de Despesa, no mesmo prazo;

**e)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e, por conseguinte, será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto do certame competitivo à licitante vencedora e submetido o Procedimento desta licitação à Procuradora-Chefe, com todas as informações registradas em ata, para homologação do certame licitatório, conforme o disposto no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002.

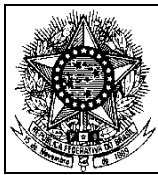
#### **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** – No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço por item**, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus Anexos, bem como as normas técnicas específicas para o objeto;

**8.2** – **Serão desclassificadas** aquelas propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação, bem como as que apresentarem preço superior ao expressamente estabelecido neste instrumento convocatório;

**8.3** – A Pregoeira, no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no § 3º do referido artigo;

**8.4** – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

extenso;

**8.5** – A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados;

**8.6** – Conforme parágrafo único do Art. 4º do Decreto 3.555/2000, as normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### **IX – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

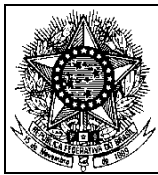
**9.1** – O resultado da licitação será submetido à Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região/PB, para o procedimento de Adjudicação e Homologação, se houver recurso, ou somente Homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame, podendo revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público e ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe forem introduzidas, não cabendo às empresas licitantes direito a indenizações, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma Lei.

### **X – DAS PENALIDADES**

**10.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) Não fornecer o bem, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

**10.2** – A recusa injustificada do licitante vencedor a fornecer o bem, sujeitá-lo-á às penalidades citadas no item anterior e promoverá uma nova sessão pública, sendo chamados os demais licitantes classificados, na ordem de classificação para exame da oferta e da habilitação, devendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação, até a apuração de um vencedor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

**10.3** – Na nova sessão pública para apuração do novo vencedor, poderá ser verificada a veracidade da declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) apresentada na sessão anterior pelos licitantes;

**10.4** – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis de acordo com o subitem 10.1;

**10.5** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**10.6** – Da aplicação das penas definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato;

**10.7** – O recurso ou o pedido de reconsideração, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, que decidirá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

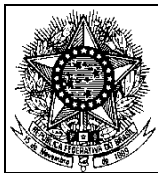
**11.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolizada, pessoalmente, na sede desta Procuradoria, na rua Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa-PB, fone 3612–3102;

**11.2** – A Pregoeira, auxiliada, pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame;

**11.4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à **Pregoeira**, no endereço constante do item 11.1 do Edital, e serão respondidos pela Pregoeira juntamente com a equipe de apoio ou, quando relativos aos itens XII e XIII do Edital, bem como dos seus anexos, pelo Setor de Apoio Administrativo da PRT 13ª Região;

**11.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas aos interessados após 24 horas de sua interposição, na sede desta PRT, bem como no endereço eletrônico [www.prt13.mpt.gov.br](http://www.prt13.mpt.gov.br), por meio do *link* “licitações > em andamento”, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

## **XII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** – O prazo de entrega do bem será de, **no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da nota de empenho, no local descrito abaixo e na quantidade discriminada no Anexo I deste edital – de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas no Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região/PB – Rua Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa (PB) - fone (83) 3612 3102.

**12.2** – O recebimento da entrega dos citados bens, realizada até o prazo que trata o item anterior, **será feita inicialmente de forma PROVISÓRIA**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Regional citada anteriormente, para verificação do fiel atendimento às exigências estabelecidas neste edital;

**12.3** – O recebimento **definitivo** será feito após a verificação da conformidade dos bens fornecidos aos requisitos do Edital, **que se dará em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório;

**12.4** – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências deste procedimento, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, caso em que, **excepcionalmente**, será dado à licitante vencedora o prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias para a entrega definitiva do bem objeto desta licitação, conforme as especificações deste edital;

**12.5** – O prazo de garantia dos objetos licitados, computado a partir do recebimento definitivo do objeto, será de no mínimo 12 meses;

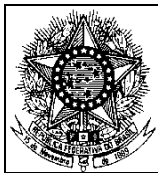
**12.6** – Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo de 30 (trinta) dias previsto inicialmente para a entrega do objeto (itens 12.1 e 12.2 deste edital);

**12.7** – Os prazos da entrega poderão ser prorrogados pela Ordenadora de Despesas desta Procuradoria, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final;

**12.8** – Os pedidos de prorrogação deverão ser INSTRUÍDOS com as provas necessárias à sua concessão, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

**12.9** – A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.10** – Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação e número de série, de acordo com as características dos produtos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

### **XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado à licitante vencedora através de Ordem Bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, **após o recebimento definitivo dos bens**;

**13.2** – O pedido de pagamento deverá ser apresentado ao Setor de Apoio Administrativo da PRT-13ª Região/PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

**13.3** – A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

**13.4** – O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

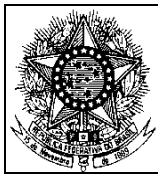
**13.5** – Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004 (alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 539/2005 e 706/2007, e Instruções Normativas RFB nº 765/2007 e 791/2007, ou outra que venha a modificá-la novamente), **devendo apresentar declaração de opção pelo referido sistema, nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa/RFB nº 791/2007**, quando será verificado por servidor do Setor Financeiro da PRT-13ª Região, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 391, de 30 de janeiro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**13.6.** – O pagamento da nota fiscal/fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como após o recebimento definitivo do bem objeto deste certame;

**13.7** – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

**13.8** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

**13.9** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente desta PRT;

**14.2** – No caso de interposição de recurso contra decisão da pregoeira, mantendo esta a decisão recorrida, os autos serão remetidos à autoridade competente, a quem incumbirá, em último caso, decidir e, se for o caso, adjudicar o objeto licitado;

**14.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**14.4** - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**14.6** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar ou contornar erros e omissões puramente formais observados na documentação ou na proposta, com a finalidade de ampliar a disputa, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura e os princípios básicos que juridicamente condicionam o Pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

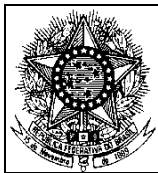
**14.7** - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;

**14.8** - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da PRT da 13ª Região/PB;

**14.9** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito, devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

**14.10** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**14.11** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, auxiliada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

pela equipe de apoio, das 09 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo informado ou através do endereço eletrônico [cpl13a@prt13.mpt.gov.br](mailto:cpl13a@prt13.mpt.gov.br) ou telefone (83)3612 3102;

**14.12** - As respostas das solicitações de esclarecimentos, de que trata o item anterior, bem como alterações e avisos, serão divulgadas no sítio desta PRT ([www.prt13.mpt.gov.br](http://www.prt13.mpt.gov.br)) e estarão à disposição para consulta por todas as licitantes interessadas;

**14.13** - O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da PRT da 13ª Região, situada na rua Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa (PB) - fone (83) 3612 3102 e no sítio [www.prt13.mpt.gov.br](http://www.prt13.mpt.gov.br).

João Pessoa (PB), 30 de outubro de 2008.

**Hugo Henriques da Silva**

Chefe da SAA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 – MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ EXPRESSO**

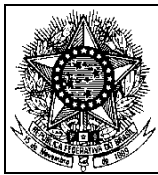
- tensão de entrada de 220v;
- com aquecedor para xícaras;
- botões liga/desliga, de seleção para um ou dois cafés;
- luzes espia para controle de funcionamento;
- reservatório de água com capacidade para, no mínimo, 1,5 litros;
- reservatório de café em grãos de aproximadamente 120g;
- potência mínima de 1.200 W;
- Pressão mínima de 15 har;
- fornecimento de água quente e vapor quente com bico móvel;
- reservatório de água e bandeja removível;
- opção de regulagem do dosador de café de suave a forte;
- indicador do nível de água;
- regulagem de temperatura;
- garantia mínima de 12 meses;
- manual de operações e cuidados na instalação em português.

**UNIDADE: 01**

**ITEM 02 – FORNO DE MICROONDAS**

- capacidade mínima de 27 litros;
- potência mínima de 900 W;
- tensão de entrada de 220V;
- prato giratório;
- tecla de descongelamento;
- tecla + 1 minuto;
- trava de segurança;
- relógio e timer;
- garantia mínima de 12 meses;
- manual de operações e cuidados na instalação em português.

**UNIDADE: 03**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

**ITEM 03 – ESCADA DOMÉSTICA DE ABRIR**

- confeccionada em alumínio, com perfil retangular;
- com no mínimo 5 degraus antiderrapantes;
- pés com sapatas em material antideslizantes;
- trava de segurança;
- altura mínima de 1,40m;

**UNIDADE: 04**

**ITEM 04 – ESCADA EXTENSÍVEL**

- confeccionada em alumínio, com perfil retangular;
- com no mínimo 15 degraus antiderrapantes;
- pés com sapatas em material antideslizantes;
- trava de segurança;
- altura mínima de 4,30m;

**UNIDADE: 03**

**2) ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE CUSTOS**

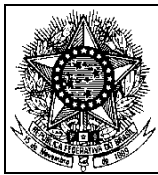
O valor orçamentário disponível é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para uso desta Procuradoria e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para uso do Ofício do MPT nos municípios de Campina Grande e Patos/PB.

**3) CRONOGRAMA**

O valor orçamentário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) encontra-se disponível, aguardando apenas o resultado do processo licitatório.

**4) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

- a) Os itens constantes deste Anexo deverão obedecer aos prazos de garantia mínimos previstos em suas especificações, 12 meses, computado a partir do recebimento definitivo do objeto;
- b) Todo o material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicada todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item.
- c) O prazo de entrega do bem será de, **no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da nota de empenho, no local descrito abaixo e na quantidade discriminada no Anexo I deste edital – de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas no Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região/PB – Rua Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa (PB) - fone (83) 3612 3102;
- d) O recebimento da entrega do citado bem, realizada até o prazo que trata a alínea anterior, **será feita inicialmente de forma PROVISÓRIA**, pelo Setor de Almoxarifado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

e Patrimônio da Regional citada anteriormente, para verificação do fiel atendimento às exigências estabelecidas neste edital;

e) O recebimento **definitivo** será feito após a verificação da conformidade dos bens fornecidos aos requisitos do Edital, **que se dará em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório;

f) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências deste procedimento, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, caso em que, **excepcionalmente**, será dado à licitante vencedora o prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias para a entrega definitiva do bem objeto desta licitação, conforme as especificações deste edital.

#### **5) ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

a) Os bens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

b) Os bens deverão ser entregues na sede da Procuradoria Regional do Trabalho-13ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa/PB, fone (83) 3612-3102.

#### **6) DEVERES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os objetos deste instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

b) Oferecer garantia, corrigir eventuais defeitos verificados no(s) bem(ns) durante o período de validade/garantia. Em caso de impossibilidade de correção, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do material por outro com características idênticas;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: impostos, tarifas, fretes, etc;

d) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **7) DEVERES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do fornecimento, através de servidor designado para este fim;

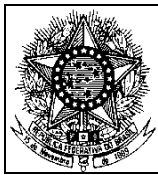
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

#### **8) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA COMPRA**

A fiscalização da compra (durante todo o prazo de garantia do bem), será executado pela Secretaria Regional e Setor de Apoio Administrativo, bem como pelo gestor de Contratos desta Regional.

#### **9) PRAZO DE EXECUÇÃO**

a) O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de no máximo 30 dias corridos,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

contados da data do aceite da nota de empenho, no local descrito abaixo e na quantidade discriminada no Anexo I deste edital – Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região/PB – Rua Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa (PB) - fone (83) 3612 3102;

b) Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega do objeto;

c) Os prazos da entrega poderão ser prorrogados pela Ordenadora de Despesas desta Procuradoria, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final;

d) Os pedidos de prorrogação deverão ser INSTRUÍDOS com as provas necessárias à sua concessão, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **10) SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

a.1. Não fornecer o bem, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.3. Não mantiver a proposta;

a.4. Comportar-se de modo inidôneo;

a.5. Fizer declaração falsa;

a.6. Cometer fraude fiscal;

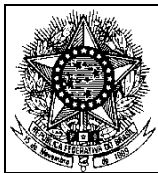
a.7. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor a fornecer o bem, sujeitá-lo-á às penalidades citadas no item anterior e promoverá uma nova sessão pública, sendo chamados os demais licitantes classificados, na ordem de classificação para exame da oferta e da habilitação, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação, até a apuração de um vencedor;

c) Na nova sessão pública para apuração do novo vencedor, poderá ser verificada a veracidade da declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) apresentada na sessão anterior pelos licitantes;

d) Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis de acordo com o subitem 10.1;

e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de



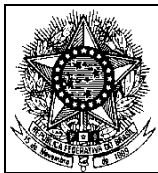
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

f) Da aplicação das penas definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

João Pessoa, 30 de outubro de 2008.

Hugo Henriques da Silva  
Chefe da SAA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO  
Pregão Presencial nº 010/2008

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01 – MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ EXPRESSO**

- tensão de entrada de 220v;
- com aquecedor para xícaras;
- botões liga/desliga, de seleção para um ou dois cafés;
- luzes espia para controle de funcionamento;
- reservatório de água com capacidade para, no mínimo, 1,5 litros;
- reservatório de café em grãos de aproximadamente 120g;
- potência mínima de 1.200 W;
- Pressão mínima de 15 har;
- fornecimento de água quente e vapor quente com bico móvel;
- reservatório de água e bandeja removível;
- opção de regulagem do dosador de café de suave a forte;
- indicador do nível de água;
- regulagem de temperatura;
- garantia mínima de 12 meses;
- manual de operações e cuidados na instalação em português.

**UNIDADE: 01**

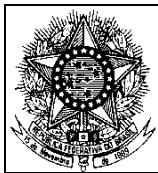
**ITEM 02 – FORNO DE MICROONDAS**

- capacidade mínima de 27 litros;
- potência mínima de 900 W;
- tensão de entrada de 220V;
- prato giratório;
- tecla de descongelamento;
- tecla + 1 minuto;
- trava de segurança;
- relógio e timer;
- garantia mínima de 12 meses;
- manual de operações e cuidados na instalação em português.

**UNIDADE: 03**

**ITEM 03 – ESCADA DOMÉSTICA DE ABRIR**

- confeccionada em alumínio, com perfil retangular;
- com no mínimo 5 degraus antiderrapantes;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

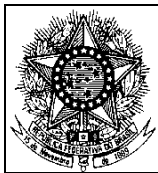
- pés com sapatas em material antideslizantes;
- trava de segurança;
- altura mínima de 1,40m;

**UNIDADE: 04**

**ITEM 04 – ESCADA EXTENSÍVEL**

- confeccionada em alumínio, com perfil retangular;
- com no mínimo 15 degraus antiderrapantes;
- pés com sapatas em material antideslizantes;
- trava de segurança;
- altura mínima de 4,30m;

**UNIDADE: 03**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

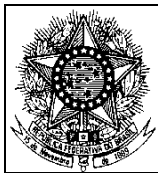
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de  
16/04/96)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**Pregão Presencial nº 010/2008**

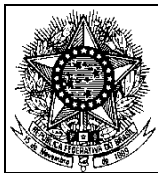
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 010/2008, da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO  
Pregão Presencial nº 010/2008

ANEXO V

DECLARAÇÃO

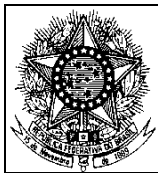
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para o fim do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, que **NÃO** mantém trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, **NÃO** emprega, em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO  
Pregão Presencial nº 010/2008

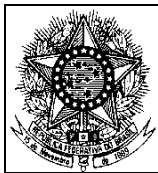
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, em razão disso, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO  
Pregão Presencial nº 010/2008

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 07/2006

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME**

**EMPRESA:**

**Nº CONTRATO: CNJP:**

**NOME**

**DECLARANTE:**

**CPF:**

**CARGO:**

**DECLARO**, nos termos do art. 4º da Resolução nº 01, de 07/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público do Trabalho – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA